ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Início: 04/03/2021 **Validade/Término: 03/03/2022**

Razão Social: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº 29.235.290/0001-34
Endereço Completo: RUA DANIEL CLEVE, 146 LOJA - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO, na cidade de Guarapuava/PR
Representante Legal: Anderson Da Rocha Dos Santos
Residente e Domiciliado: RUA DANIEL CLEVE, 146 CASA - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO, na cidade de Guarapuava/PR
CPF n° 039.624.219-71
RG n° 8.335.089-0

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para aquisição de acessórios e peças elétricas e mecânicas originais e genuínas com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota Municipal.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais, ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário especificados abaixo:

Lote	Descrição do produto	Desconto peças %	Desconto serviços%	Valor Global R$
010	Peças E Serviços Para Caminhões Mercedes	37%	20%	20.000,00
013	Peças E Serviços Para Ônibus Iveco	37%	20%	15.000,00
				R$ 35.000,00

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	140	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	170	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	300	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	330	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	360	03.002.04.127.0402.2009	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	950	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2021	1060	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1070	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1080	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1540	05.003.13.392.1201.2033	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	05.003.13.392.1201.2033	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1600	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.10.301.1001.2040	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1770	06.002.10.301.1001.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1780	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.10.301.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.10.301.1001.2042	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1851	06.002.10.301.1001.2042	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1891	06.002.10.301.1001.2042	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.002.10.301.1001.2043	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1991	06.002.10.301.1001.2043	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2050	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.002.10.301.1001.2043	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.002.10.301.1001.2043	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.10.305.1001.2046	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2240	06.003.10.305.1001.2046	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2340	06.003.10.305.1001.2047	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2360	06.003.10.305.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2361	06.003.10.305.1001.2047	008	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2420	06.003.10.305.1001.2047	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2430	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.003.10.305.1001.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2470	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2480	06.004.10.302.1001.2048	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2530	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2680	07.002.15.452.1501.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2700	07.002.15.452.1501.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	07.003.26.782.1501.2057	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2810	07.003.26.782.1501.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	07.003.26.782.1501.2057	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	07.003.26.782.1501.2057	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2021	2840	07.003.26.782.1501.2057	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.003.26.782.1501.2057	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2890	07.003.26.782.1501.2057	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.003.26.782.1501.2057	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	07.003.26.782.1501.2057	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2920	07.003.26.782.1501.2057	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2960	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.003.22.691.2201.2062	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3030	08.003.22.691.2201.2062	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3160	09.002.08.241.0801.2068	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3220	09.002.08.243.0801.2070	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3250	09.002.08.243.0801.2070	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3340	09.003.08.244.0801.1073	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3350	09.003.08.244.0801.1073	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3400	09.003.08.244.0801.1073	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3420	09.003.08.244.0801.2074	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	09.003.08.244.0801.2074	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3540	09.003.08.244.0801.2075	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3550	09.003.08.244.0801.2075	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3560	09.003.08.244.0801.2075	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.003.08.244.0801.2075	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3660	09.003.08.244.0801.2075	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3670	09.003.08.244.0801.2075	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3700	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3701	09.003.08.244.0801.2076	811	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3750	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3751	09.003.08.244.0801.2076	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3780	09.003.08.244.0801.2077	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.244.0801.2077	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3820	09.003.08.244.0801.2077	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3830	09.003.08.244.0801.2077	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3860	09.004.08.243.0801.2078	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3870	09.004.08.243.0801.2078	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3880	09.004.08.243.0801.6079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3890	09.004.08.243.0801.6079	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3891	09.004.08.243.0801.6079	945	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	09.004.08.243.0801.6079	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3921	09.004.08.243.0801.6079	945	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3922	09.004.08.243.0801.6079	946	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3960	09.004.08.243.0801.6081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3980	09.004.08.243.0801.6081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2021	4000	09.005.08.244.0801.2082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4030	09.005.08.244.0801.2082	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4040	09.006.08.241.0901.2083	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4060	09.006.08.241.0901.2083	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4170	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	10.002.20.606.2001.2088	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4210	10.002.20.606.2001.2088	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4300	11.002.18.541.1801.2092	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4310	11.002.18.541.1801.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4330	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4360	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4390	11.003.17.541.1801.2095	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4400	11.003.17.541.1801.2095	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4410	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	11.003.18.541.1801.2096	747	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4440	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 04/03/2021 A 03/03/2021, NÃO PODENDO SER RENOVADA.

2.2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.3 OS PRODUTOS E SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES/REALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIA UTIL, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA.

2.4 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.5 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.6 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Edital.

2.7 Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados, preferencialmente no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal ou, não havendo essa possibilidade, todo e qualquer deslocamento que se faça necessário, de material, de equipamentos, de pessoal, ou do veículo a ser concertado será de responsabilidade exclusiva da Empresa Participante sem custo adicional ao Município.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2.8 O Fornecedor deverá fornecer ao Município no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição

2.9 Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, ou em outro local determinado pelo município, sem custo adicional de frete.

2.10 O transporte dos equipamentos até o local deverá ser realizado pelo FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, e transporte do veículo (utilizando-se guincho ou prancha) até o local especificado, caso for necessário).

2.11 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

2.12 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.13 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar a sua substituição ou adequação ao Edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

2.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.15 Os serviços e peças a serem adquiridos pela contratante será efetivado somente após a ordem de compras emitida pelo departamento de compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e

f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 -Município de Inácio Martins

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90- Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021-Ata Registro de Preços nº 031/2021.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.6Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

4 CLÁUSULA QUARTA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94, a critério da Administração.

4.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

4.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

4.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

4.4.1 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

4.4.2 - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.4.3 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

4.4.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.4.5 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

4.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

4.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

4.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

4.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

4.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

4.11As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Constituem motivos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

b) A transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prévio consentimento da "Prefeitura";

c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

d) A dissolução da sociedade;

e) O atraso injustificado nos fornecimentos;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços e

h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

5.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

5.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

5.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

6CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1O objeto da presente licitação será recebido nos termos desta a Ata de Registro de Preços.

6.2O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto.

6.3Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver atualização da TABELA.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

8.2 A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

8.4 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

9CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

9.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10 CLÁUSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

10.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

10.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.

10.5 Efetuar a entrega dos materiais diretamente na Secretaria Solicitante, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre 8:00h às 12h e das 13h às 17h.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no item 14, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

11.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

11.5.1 Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

11.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata Registro de Preços será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

12.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

12.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando–se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.7 O Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos

13.10 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins, 04 de março de 2021

ROCHA AUTO PECAS LTDA:29235290000134

Assinado de forma digital por ROCHA AUTO PECAS LTDA:29235290000134
Dados: 2021.03.26 16:41:59 -03'00'

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

Anderson Da Rocha Dos Santos
Representante Legal
ROCHA AUTO PEÇAS LTDA
Contratada